



ASSOCIAÇÃO QUIXADAENSE DE EDUCAÇÃO
Colégio Diocesano Valdemar Alcântara
Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio
Avenida Plácido Castelo, 1238 – Centro – Quixadá - Ceará
CNPJ: 07.988.058/0001-34

O Colégio Diocesano Valdemar Alcântara (CDVA QUIXADÁ), por meio de sua representante legal e no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo de Concessão de Bolsa de Estudo - CEBAS para estudantes da Educação Básica, com a finalidade de aferir o perfil socioeconômico previsto na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11.791/2023, bem como nas demais legislações vigentes e neste Edital, para o ano letivo de 2026.

Considerando que o CDVA QUIXADÁ já conta com o número necessário de bolsistas para o cumprimento da meta estabelecida pela legislação vigente, o presente edital visa a aferição do perfil dos atuais bolsistas.

Caso haja alteração no atual quadro de bolsistas CEBAS que implique na necessidade de complementação, um novo edital será aberto para ampla concorrência e divulgado para o conhecimento de todos.

1 - DA INSCRIÇÃO

A inscrição ao Processo de Concessão de Bolsa de Estudo - CEBAS se fará pelo preenchimento do formulário eletrônico disponível nos links abaixo:

<https://siga.activesoft.com.br/login/?instituicao=CDVACEARA>

https://siga.activesoft.com.br/ficha_inscricao_novatos/?instituicao=CDVACEARA

2 – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

A relação de documentos abaixo contempla todos os mais variados tipos de composição de Grupo Familiar.

Fica a critério do(a) Assistente Social a substituição, dispensa ou solicitação de novos documentos para o Grupo Familiar afim de completar a análise socioeconômica, assim julgue necessário.

Grupo Familiar: entende-se como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Atenção:

- a) Guarda Compartilhada: Entende-se por guarda compartilhada a guarda jurídica comprovada atribuída a ambos os genitores, cuja renda bruta familiar será analisada conforme segue:
 - ✓ Quando não há obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes:
 - A renda bruta familiar será analisada com base nos rendimentos do Grupo Familiar do genitor com quem a criança/adolescente permanece a maior parte do tempo.



ASSOCIAÇÃO QUIXADAENSE DE EDUCAÇÃO
Colégio Diocesano Valdemar Alcântara

Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio
Avenida Plácido Castelo, 1238 – Centro – Quixadá - Ceará
CNPJ: 07.988.058/0001-34

- ✓ Quando há obrigação de pagamento de pensão alimentícia por uma das partes:
 - A renda bruta familiar será analisada com base na renda do Grupo Familiar do genitor que recebe a pensão alimentícia e custeia as despesas escolares, sendo o valor desta somado aos demais rendimentos do Grupo Familiar.

Seguindo a orientação acima o responsável financeiro pelo aluno junto à escola deverá encaminhar a documentação comprobatória.

b) DOCUMENTAÇÃO PARA GRUPO FAMILIAR QUE POSSUI O CADASTRO ÚNICO (CadÚnico) (Portaria Normativa nº 15 de 11 de agosto de 2017 – Artigos 9 a 15, Regulamento e Edital)

- ✓ Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal, devidamente atualizados conforme documentação do Grupo Familiar entregue. Verificar no Comprovante de Cadastramento se consta como ATIVO.
- ✓ Cópia do Cartão do Bolsa Família e do extrato de recebimento do benefício dos últimos três meses. (Caso o Grupo Familiar tenha optado por receber o Auxílio Emergencial do governo em substituição ao Bolsa Família anexar o comprovante de recebimento deste).
- ✓ Documento de identificação de todos os membros do Grupo Familiar. Serão aceitos os seguintes documentos: Para maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo) ou Carteira de Habilitação (CNH), quando houver. Para menores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo), quando houver ou Certidão de Nascimento.
- ✓ Comprovante de Endereço do Grupo Familiar. Possuindo todos os documentos citados acima o Responsável Financeiro pelo aluno poderá preencher o formulário eletrônico assinalando "sim" para CadÚnico.

c) DOCUMENTAÇÃO PARA O GRUPO FAMILIAR QUE NÃO POSSUI O CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO)

- ✓ Cópia do Comprovante de Residência de cada membro maior de idade ou Declaração de Residência assinada pelo responsável financeiro informando os nomes de todos os membros do Grupo Familiar que residem em seu endereço. A declaração deve ter firma reconhecida em cartório. Serão aceitas cópias de Conta de Energia Elétrica, Água, Cartão de Crédito, Conta de Telefone ou IPTU;
- ✓ Identificação de cada membro do Grupo Familiar:
 - Serão aceitos os seguintes documentos:
 - Para maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo com CPF) ou Carteira de Habilitação (CNH) (modelo novo com RG e CPF) quando houver, CPF, comprovante de renda e comprovante de endereço;
 - Para menores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo com CPF) quando houver, ou Certidão de Nascimento.
- ✓ Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.
 - Relatório atual do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, a ser obtido no Posto da Previdência Social – INSS ou pelo "Meu INSS" em <https://meu.inss.gov.br/>.
- ✓ Cópias dos comprovantes de rendimentos de cada membro do Grupo Familiar que receba algum tipo de rendimento:
 - Trabalho Assalariado: Três últimos contracheques (recibo de salário, holerite) quando a renda for fixa ou seis últimos quando a renda for variável;
 - Trabalho Autônomo: Declaração do Imposto de Renda com recibo de entrega; Cópia do documento de inscrição na Prefeitura Municipal da atividade autônoma



ASSOCIAÇÃO QUIXADAENSE DE EDUCAÇÃO
Colégio Diocesano Valdemar Alcântara
Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio
Avenida Plácido Castelo, 1238 – Centro – Quixadá - Ceará
CNPJ: 07.988.058/0001-34

- exercida; Guias de recolhimento à Previdência dos últimos três meses; e Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses.
- Renda de Atividade Informal: Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega e Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses.
 - Proprietário ou Sócio de Empresa ou Microempresa: Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega, Declaração de Pró-labore firmado pelo contador com identificação do CRC; Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses. (Quando a empresa estiver inativa apresentar Declaração de Inatividade)
 - Renda de Atividade Rural: Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega; Declaração firmada por contabilista com identificação do CRC, contendo Profissão, Tipo de Atividade, Valor do Rendimento Médio Mensal dos últimos três meses; e, extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses.
 - Aposentados e Pensionistas: Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS e Complemento de Aposentadoria, quando houver. (pode ser obtido no Posto da Previdência Social – INSS ou pelo “Meu INSS” em <https://meu.inss.gov.br>).
 - Estagiário: Termo de Estágio e Termo Aditivo, quando houver, contendo período de vigência e valor;
 - Rendimento de Aluguéis: Recibos de Rendimento de Aluguel dos últimos seis meses ou Contrato de Locação.
 - Renda de Pensão Alimentícia: Comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia determinada em juízo. (Recibo ou Extrato Bancário onde conste o depósito)
 - Ajuda Financeira: Declaração comprovando rendimento oriundo de Ajuda Financeira regular de pessoa que não faça parte do Grupo Familiar.
- ✓ Cópias da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, inclusive do recibo de entrega da declaração para a Receita Federal, referente ao ano base anterior, de cada membro do Grupo Familiar que forem maiores de 18 anos que exercerem atividade remunerada ou recebam qualquer tipo de rendimento.
- Será considerada para a avaliação da Bolsa a Declaração do Imposto de Renda e, caso esta seja incompatível com os rendimentos apresentados o processo será indeferido. (Cópia de todas as páginas da declaração do modelo completo ou simplificado inclusive recibo de entrega).
- ✓ Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

Observações:

- ✓ O CDVA QUIXADÁ, no ato do recebimento da documentação ou no decorrer da análise socioeconômica, poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos, dispensar ou substituir documentos e convocar o candidato ou responsável legal para entrevista;
- ✓ A ausência da entrega da documentação comprobatória acima dentro do prazo estipulado neste Edital ou a ausência da entrega da documentação solicitada durante a análise ou no caso de não comparecimento a entrevista solicitada, ensejará no indeferimento imediato do processo de solicitação da Bolsa CEBAS e seu arquivamento;



ASSOCIAÇÃO QUIXADAENSE DE EDUCAÇÃO
Colégio Diocesano Valdemar Alcântara

Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio
Avenida Plácido Castelo, 1238 – Centro – Quixadá - Ceará
CNPJ: 07.988.058/0001-34

- ✓ Os Bolsistas CEBAS poderão receber a visita domiciliar da Assistente Social da Instituição que poderá solicitar documentação complementar e que emitirá parecer técnico circunstanciado a fim de certificar a concessão ou não do benefício. Essa visita é feita sem aviso prévio ou agendamento, podendo ocorrer a qualquer tempo desde a data de entrega da documentação. A entrevista também poderá ser feita por meios virtuais ou por chamada telefônica.
- ✓ As bolsas CEBAS poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. (Art. 26, §2º da Lei Complementar nº 187/2021); Decreto nº 11.791/2023; Código Penal Estelionato – Artigo 171: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento; Falsidade Ideológica – Artigo 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;
- ✓ Caso o Grupo Familiar tenha mais de um membro candidatando-se a bolsa CEBAS, é necessário que o todo o processo se repita para cada um.

3 – DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

O prazo para inscrição e entrega de documentos comprobatórios se inicia em 11 de agosto de 2025 e termina no dia 22 de agosto de 2025.

ATENÇÃO:

Caso a inscrição e/ou a entrega da documentação não aconteçam dentro do prazo aqui informado, isso acarretará na eliminação automática do candidato.

4 – CRITÉRIOS BÁSICOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA CEBAS

- ✓ Efetivar a matrícula no prazo definido pela Instituição de Ensino;
- ✓ Participar e atender às condições previstas neste Edital de Concessão de Bolsa de Estudo - CEBAS;
- ✓ Apresentar realidade socioeconômica do Grupo Familiar compatível com a determinada pela legislação vigente;
- ✓ Entregar todos os documentos solicitados e cumprir os prazos e condições previstos neste Edital;
- ✓ Comparecer em entrevista previamente convocada pelo(a) Assistente Social do CDVA QUIXADÁ, quando houver.

5 – INFORMAÇÕES

Informações sobre o Processo de Concessão de Bolsa de Estudo - CEBAS, objeto deste Edital, podem ser obtidas através dos números (88) 9 9616-3651 e (88) 9 9900-0185 (WhatsApp). O resultado não será informado por telefone.



ASSOCIAÇÃO QUIXADAENSE DE EDUCAÇÃO
Colégio Diocesano Valdemar Alcântara
Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio
Avenida Plácido Castelo, 1238 – Centro – Quixadá - Ceará
CNPJ: 07.988.058/0001-34

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato para concessão de Bolsa de Estudo - CEBAS implica na aceitação do que dispõe este Edital. Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital o que ensejará seu indeferimento.

Quixadá, 31 de julho de 2025

Eliene Maciel de Araújo
Diretora

Eliene Maciel de Araújo
Associação Quixadaense de Educação
Colégio Diocesano Valdemar Alcântara
CNPJ: 07.988.058/0001-34
DIRETORA ESCOLAR